



MUNICÍPIO DE OLHÃO

## **EDITAL Nº108/2018**

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1º Em cumprimento da Proposta n.º 153/2018 e da respetiva deliberação camarária de 27.06.2018, cuja certidão se anexa e nos termos do disposto na cláusula sexta do Alvará de Licença n.º 746, correspondente ao talhão n.º 478;

2º Tendo decorrido o prazo de dez (10) dias previsto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, sem que se tenha pronunciado, por escrito, sobre a intenção de anulação da titularidade constante do Alvará de Licença n.º 746, correspondente ao talhão n.º 478 comunicada aos 22.02.2018, por via de carta registada, nos termos da al. a) do artigo 112º do mesmo diploma legal;

3º Atendendo a que já decorreu mais de um ano, a contar da data de notificação para pagamento dos montantes em dívida de 143,60 Euros (ano de 2010) 147,20 Euros (ano de 2011) 153,63 Euros (ano de 2012), 157,23 Euros (ano de 2013) 157,23 (ano de 2014) 157,23 (ano de 2015) 158,43 (ano de 2016) acrescido (s) de juros até integral pagamento e respetivas custas, objeto de execução fiscal e referentes à taxa de ocupação da parcela de terreno supra-identificada;

4º Se declara, desde já, anulada a titularidade constante do Alvará de Licença n.º 746, em nome de Herdeiros de Francisco Jaime Piçarra Martins, residentes na Rua Diogo Cristina, n.º 4, r/c 8700-422 Olhão;



MUNICÍPIO DE OLHÃO

5º Pelo que, nos termos do disposto no artigo 180º do Código do Procedimento Administrativo, ordeno a execução da presente decisão, nomeadamente através da entrega da coisa devida, ou seja, por via da desocupação e entrega voluntária das chaves da construção erigida na referida parcela de terreno, no prazo de dez dias úteis, junto da Câmara Municipal de Olhão;

6º Caso o(a) obrigado(a) não faça a entrega da coisa devida, determino, desde já, que os serviços municipais em conjunto com as autoridades policiais competentes, procedam à tomada de posse administrativa do terreno e da construção que dele faz parte integrante, no dia 04.10.2018, pelas 10h00, revertendo para o Município todos os bens existentes no mesmo, nos termos do disposto na cláusula sexta do referido alvará;

7º Esta forma de notificação é utilizada, em complemento à prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude da eventual frustração das diligências de notificação postal, sendo que, por este meio se considera o(a) visado(a), notificado(a), ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 da mesma disposição legal;

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

Olhão, sede do Município, aos 18 de Setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Documento assinado digitalmente



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**CERTIDÃO**

PEDRO MIGUEL GRILO PINHEIRO, Chefe de Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão: -----

**CERTIFICA** que as fotocópias anexas à presente certidão, dizem respeito à Proposta N° 156/2018 – Dívidas referentes à ocupação de terrenos da Ilha da Armona, bem como à deliberação de Câmara Municipal tomada na sessão ordinária de 27 de junho de 2018 e estão conforme os originais.-----

Ocupa oito folhas, devidamente numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco em uso nestes serviços. -----

Olhão, 18 de setembro de 2018

O CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA

(Pedro Pinheiro)



Município de Olhão

## Proposta n.º 156/2018

### Dívidas referentes à ocupação de terrenos da Ilha da Armona

Considerando a listagem fornecida pela Divisão Financeira que integra a identificação de todos os titulares do direito de ocupação sobre lotes na Ilha da Armona, com dívida a 01.01.2018 (Anexo 1);

Atendendo a que dos 36 lotes listados foram notificados, aos 16.02.2018, 29 dos lotes, por apenas estes se enquadrarem na situação descrita no ofício enviado nos termos do Anexo 2, ou seja, por já ter decorrido mais de um ano sobre a data fixada para pagamento, sem que o tivessem feito;

Verificando-se que dos 29 lotes notificados (através do envio de cerca de 48 ofícios, por via da titularidade partilhada dos lotes, em muitos dos casos), 13 deles (lotes n.ºs 9, 158, 159, 49, 593, 618, 107, 173, 154, 206, 165, 691, 743) já solicitaram o pagamento e regularizaram as suas situações procedendo à liquidação dos montantes em dívida acrescidos de juros até integral pagamento e respetivas custas, autorização que lhes foi concedida, visto que não haviam sido regularmente notificados, quer em sede de execução fiscal quer por outra via;

Constatando-se que dos 16 devedores ainda em falta, 8 deles (lotes n.ºs 429, 63, 478, 481, 412, 699, 468, 121 – Anexo 3), não solicitaram a regularização das suas situações, restando 8 titulares (lotes n.ºs 26, 656, 661, 614, 348, 361, 300, 410 – Anexo 4) que vieram requerer autorização para pagamento das quantias em atraso, invocando desconhecimento das notificações, razões pessoais, familiares, de mudança de residência;

Informando-se que destes oito pedidos, sete dos titulares (lotes n.ºs 26, 656, 661, 614, 348, 300 e 410) se consideram regularmente notificados, tendo sido fixado prazo para o pagamento das importâncias em dívida, momento a partir do qual decorreu, em todos estes casos, ainda, o prazo adicional de um ano para pagamento das quantias em dívida, sem que os agora requerentes o tenham feito, em cumprimento do disposto na cláusula sexta dos seus alvarás;

Acrescentado-se que, em todos estes casos, à data das referidas notificações, em sede de execução fiscal, já vigorava o Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro que prevê, no n.º 1 do seu artigo 113º, que a notificações por carta registada se presumem efetuadas no terceiro dia útil posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil;



Município de Olhão

E ainda que, a presunção legal de notificação nos casos em que ocorre a devolução de carta registada com aviso de receção e em que este não se mostre assinado, funciona em duas situações, a saber, quando há recusa do destinatário em receber a carta e quando não há levantamento da carta no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, ou seja, quando o destinatário foi o exclusivo culpado da não entrega, como aconteceu, nos casos em apreço e é possível comprovar, nos termos da prova documental, constante dos processos (a respeito disto, vide acórdão do S.T.J. de 11.12.2003, processo 03B3925, acórdão do TCA Norte de 18.04.2012, processo 02864/06.5 BEPRT e acórdão do TCA Norte de 15.12.2011, processo 02426/07.0 BEPRT disponíveis no site <http://www.dgsi.pt>);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, concluído o processo de análise em curso e face à necessidade de serem finalizados os procedimentos administrativos em causa:

a) Anular a titularidade constante dos alvarás respeitantes aos 8 lotes (lotes n.ºs 429, 63, 478, 481, 412, 699, 468, 121 – Anexo 3), cujos titulares não solicitaram a regularização das suas situações, tendo decorrido o prazo de audiência de interessados, sem que estes se tenham pronunciado, nos termos do disposto na cláusula sexta dos mesmos, revertendo para o Município todos os bens existentes no terreno, atendendo a que as condições que permitem a anulação desses títulos se encontram cumpridas legalmente, conforme exposto superiormente;

b) Que, relativamente aos 8 titulares (lotes n.ºs 26, 656, 661, 614, 348, 361, 300, 410– Anexo 4), sendo que sete deles se presumem regularmente notificados mas vieram, no entanto, todos eles requerer autorização para pagamento das quantias em atraso:

-Anular as titularidades que constam dos referidos sete alvarás, em virtude das notificações se presumirem efetuadas regularmente, nos termos da lei e da jurisprudência sobre esta matéria, conforme acima exposto;

OU

-Autorizar, a todos eles, o pagamento de todas as quantias em atraso, atendendo aos motivos individualmente expostos por cada um dos requerentes;

c) Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 20 de Junho de 2018

O Presidente  
(António Miguel Ventura Pina)

Dívida Ocupação de Terrenos da Ilha da Armonia

ANEXO 1



Assunto: Dívida Ocupação de Terrenos da Ilha da Armonia  
De: cferroba <cferroba@cm-olhao.pt>  
Data: 17/05/2018 10:29  
Para: Ana Cécilia Marcelo Viegas Pedro <apedro@cm-olhao.pt>  
CC: Madalena Rosa <mrosa@cm-olhao.pt>, Carla Martins <cmartins@cm-olhao.pt>

Bom dia, Dra. Ana Pedro

Conforme solicitação, remeto em anexo o apuramento do valor da dívida referente à ocupação de terrenos da Ilha da Armonia o dato de 31/12/2017, bem como o valor a 01/01/2018 ao que é subtraído o ano de 2009 que prescreve no ano corrente.

Sem outros assuntos de momento.

Com os meus cumprimentos,

--

Carla Ferroba  
Técnica Superior  
SME - Finanças

Sede: Largo Sebastião Martins Nostra  
1700-949 Olhão

Telefone: 289 700 100 / 289 700 137  
Email: cferroba@cm-olhao.pt  
Site: www.cm-olhao.pt

-----  
Anexo:

Dívida\_Ilha\_Armonia\_01-01-2018.pdf

Dívida\_Ilha\_Armonia\_31-12-2017.pdf

42,3 KB

46,9 KB

Dívida a 01-01-2018 referente à Ocupação de Terrenos da Ilha da Armona

Ano	Executado	N.º Processo	Data Instauração	Quantia em Dívida
2014	Tânia Patricia Sousa Cruz	20	20-11-2014	60,96 €
2015	Tânia Patricia Sousa Cruz	16	24-11-2015	60,96 €
2015	Valdemar Gomes Rodrigues Galinheiro	44	24-11-2015	127,23 €
2017	Vitorino das Dores Carraives	25	17-11-2017	164,19 €
				<b>28.551,50 €</b>



2015  
15

Exmo Sr.(...)

REGISTADA

Assunto: Anulação do alvará de licença n.º ... - Talhão n.º ... da Ilha da Armona

Pela presente, considera-se V. Ex.ª notificado(a), na qualidade de titular do direito de ocupação sobre o talhão n.º ... da Ilha da Armona, de que se encontra (m) em dívida o (s) montante (s) de .... Euros (ano de ....) ... Euros (ano de ....), ... (ano de ...), acrescido (s) de juros até integral pagamento e respetivas custas, objeto de execução fiscal e referente (s) à taxa de ocupação da parcela de terreno supraidentificada.

Mais se notifica que, em cumprimento do disposto na cláusula sexta do Alvará de Licença n.º ..., correspondente ao talhão n.º ..., e atendendo a que já passou mais de um ano, para ser paga a quantia em dívida, o alvará em causa será anulado, revertendo para o Município todos os bens existentes no terreno.

Nestes termos, informo que dispõe de um prazo de dez (10) dias, para se pronunciar por escrito, sobre a referida intenção, podendo consultar o respetivo processo nas instalações do Balcão Único do Município de Olhão, dentro do seu horário de funcionamento, ao abrigo e nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro.

Com os meus cumprimentos,

O Presidente

António Miguel Ventura Pina

Anexo 3 (não solicitaram a regularização das suas situações)

LOTE	NOME DO TITULAR	DÍVIDA
429	Ana Martha Brendler de António Rua Manuel Eusébio Ramires, n.º 44 8700-458 Olhão	146,73 Euros (ano de 2014) 146,73 Euros (ano de 2015) 147,86 Euros (ano de 2016) 148,99 Euros (ano de 2017)*
63	Cabeça de casal da herança de Adelaide Pires Nunes Rebelo Rua José Lopes de Sousa, n.º 28 8700-489 Olhão	234,75 Euros (ano de 2015) 236,52 Euros (ano de 2016) 238,29 Euros (ano de 2017)*
478	Cabeça de casal da herança de Francisco Jaime Piçarra Martins Rua Diogo Cristina, n.º 4, r/c 8700-422 Olhão	143,60 Euros (ano de 2010) 147,20 Euros (ano de 2011) 153,63 Euros (ano de 2012) 157,23 Euros (ano de 2013) 157,23 Euros (ano de 2014) 157,23 Euros (ano de 2015) 158,43 Euros (ano de 2016)*
481	Jorge Manuel de Passos Rodrigues Urbanização Pinheiros de Marim, Lote 16, 2ª Fase 8700-278 Olhão	215,31 Euros (ano de 2014) 215,31 Euros (ano de 2015) 216,92 Euros (ano de 2016) 218,53 Euros (ano de 2017)*
412	Maja Walpurga Hohl Apartado 431 P 8704 Olhão	448,70 Euros (ano de 2011) 466,80 Euros (ano de 2012) 480,90 Euros (ano de 2013) 480,90 Euros (ano de 2014) 480,90 Euros (ano de 2015) 484,62 Euros (ano de 2016) 487,93 Euros (ano de 2017)*
699	Maria do Ó Neves Cardoso Rua do Trabalhador, n.º 57, 1º Esq. 2835-110 Baixa da Banheira	93,98 Euros (ano de 2015) 94,72 Euros (ano de 2016) 95,46 Euros (ano de 2017)*
468	António César Valente de Oliveira Monteiro Rua Portas de Aljustrel, n.º 26 7800-466 Beja	507,99 Euros (ano de 2015) 515,37 Euros (ano de 2017)*
121	José António Viegas Estrada de São Luís, n.º 164-2 B- Sé 8000-123 Faro	407,37 Euros (ano de 2014) 407,37 Euros (ano de 2015) 410,52 Euros (ano de 2016) 413,45 Euros (ano de 2017)*

Anexo 4 (solicitaram a regularização das suas situações)

LOTE	NOME DO TITULAR	DÍVIDA
26	Ana Catarina Balala Piloto Rua Aquilino Ribeiro, 43, Cave Esqª. 2790-027 Carnaxide	68,20 Euros (ano de 2012) 69,85 Euros (ano de 2014) 70,40 Euros (ano de 2016) 70,95 Euros (ano de 2017)*
656	Cabeça de Casal da Herança de José de Oliveira Rua de Pedrouços, 2, 1º Esq. 1400-289 Lisboa	349,32 Euros (ano de 2015) 352,02 Euros (ano de 2016) 354,65 Euros (ano de 2017)*
661	Celestino Amaro Barros Alpestanda Sitio dos Virgílios, Caixa Postal 570-P 8005-540 Faro	133,23 Euros (ano de 2013) 133,23 Euros (ano de 2014) 133,23 Euros (ano de 2015) 134,27 Euros (ano de 2016) 135,31 Euros (ano de 2017)*
614	Domingos Alberto da Silva Rijo Pires Largo Dr. João Coutinho Pais, Lt 23, 1º Esq. 8700-240 Olhão	145,23 Euros (ano de 2013) 145,23 Euros (ano de 2014) 145,23 Euros (ano de 2015) 146,35 Euros (ano de 2016) 147,47 Euros (ano de 2017)*
348	Maria Raquel Lopes Martins de Sousa Rua D. Maria da Cruz Rolão, n.º 10, 1º 8700-499 Olhão	114,30 Euros (ano de 2014) 114,30 Euros (ano de 2015) 115,20 Euros (ano de 2016)*
361	Suzel Maria Artífice Estevam Gonçalves Rua Ataíde de Oliveira, n.º 1 8700-370 Olhão	697,62 Euros (ano de 2015) 703,02 Euros (ano de 2016) 707,45 Euros (ano de 2017)*
300	Maria Onilde Guedes Chaves Rua do Cruzeiro, n.º 27 2710-306 Sintra	751,80 Euros (ano de 2015) 757,62 Euros (ano de 2016) 762,33 Euros (ano de 2017)*
410	Cabeça de casal da herança de Rogério Araújo Soares Silvério Av. 1º de Maio, n.º 39, 2º Dto. 2845-125 Amora	907,10 Euros (ano de 2010) 927,86 (ano de 2011) 967,08 (ano de 2012) 991,74 (ano de 2013) 991,74 (ano de 2014) *

\*acrescido (s) de juros até integral pagamento e respetivas custas

2018-06-27



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS DE DOIS MIL E DEZOITO –  
DIVIDAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DE TERRENOS NA ILHA DA ARMONA -**

Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta, nomeadamente anular a titularidade constante dos alvarás respeitantes ao anexo três e autorizar o pagamento de todas as quantias em atraso dos titulares dos alvarás melhor descritos no anexo quatro.-----

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza do Município de Olhão procedeu à afixação do presente Edital, composto por treze páginas nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 21 de setembro de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza

*Maria do Rosário S. I. Rodrigues*

Maria do Rosário S. I. Rodrigues